

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **MSG**, torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, do Decreto 10.024/19, Lei Federal 13.979/2020, Decreto 10.282/2020 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em extensão rural para realização de oficinas práticas das atividades de recuperação de nascentes, recuperação de mata ciliar e reaproveitamento de águas pluviais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital Pregão Eletrônico MSG 002/2022.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 21/03/2022

1. **Gratuitamente**, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG – 927961) www.msgtrans.com.br
2. **Na MSG**: Em razão da implantação de teletrabalho na MSG e a adoção de protocolo de medidas de prevenção ao coronavírus (Covid-19), não será disponibilizada a retirada de edital nas dependências da MSG. Todas as informações necessárias à licitação serão disponibilizadas nos canais descritos no item 1 acima, em cumprimento ao princípio da publicidade e à transparência.
3. **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até 01 de abril de 2022, às 10:00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br
4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: em 01 de abril de 2022, às 10h15min no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

José Jurhosa Junior
Diretor-Presidente e Diretor de Meio
Ambiente e Fundiário

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES	4
2. OBJETO.....	4
3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	5
4. PREÇO MÁXIMO	5
5. ORIGEM DOS RECURSOS.....	5
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
8. VISITA TÉCNICA	7
9. PROPOSTA DE PREÇOS	8
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
12. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	13
13. RECURSOS	22
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
15. CONTRATAÇÃO	23
16. PENALIDADES.....	24
17. ATOS LESIVOS À MSG:	24
18. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:.....	25
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES	48
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	54

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **MSG**, torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em extensão rural para realização de oficinas práticas das atividades de recuperação de nascentes, recuperação de mata ciliar e reaproveitamento de águas pluviais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital Pregão Eletrônico MSG 002/2022, devidamente formalizado no Processo Administrativo n.º 2022.01006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (“COMPRASNET”).
- 1.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da MSG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRASNET” e realizados de acordo com a legislação indicada neste Edital.
- 1.4. Esta Licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados; pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.709/2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, vigente desde o dia 01.06.2021 e pelo Código de Conduta da MSG, bem como suas alterações.
- 1.5. A MSG, com fulcro no Art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal 13.979/2020, encontra guarida para realização do presente certame, por ser empresa concessionária de serviço público essencial de transmissão de energia elétrica, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em extensão rural para realização de oficinas práticas das atividades de recuperação de nascentes, recuperação de mata ciliar e reaproveitamento de águas pluviais, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses e o prazo de vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. O preço máximo global estimado para este certame, está fixado em **R\$ 443.038,36 (quatrocentos e quarenta e três mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.
- 4.2. A competição se dará por menor preço, sendo que o Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo definido no subitem 4.1. deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, **sob pena de desclassificação.**
- 4.3. O preço mencionado no subitem 4.1 refere-se ao valor bruto atribuído aos serviços e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, mobilização, desmobilização e insumos, dentre outros), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. O recurso relativo a esta contratação é próprio e será classificado na previsão orçamentária **“INVESTIMENTOS - CONTRATOS JURÍDICO / FUNDIÁRIO - FUNDIÁRIO / MEIO AMBIENTE - Programa de Educação Ambiental (Campo Largo)”**, previsto no Orçamento Plurianual 2021/2025, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@msgtrans.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Pregoeira responder, com auxílio da Diretoria Requisitante, em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame.
- 6.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio da Pregoeira, que os disponibilizará no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na opção “consultar mensagens” e no sítio www.msgtrans.com.br.
- 6.3. O Licitante, por meio de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à MSG a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do Licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 6.4. Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da MSG.

- 6.5. Somente serão considerados os pedidos de esclarecimento/impugnações encaminhados até às 18h:00min do último dia para sua interposição.
- 6.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados no item 6.1.
- 6.7. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 6.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.9. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no item 7.1.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto, pessoas jurídicas de direito público ou privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2. Não poderá participar da presente licitação empresas:
 - a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d) Que estejam com o direito de licitar suspenso;
 - e) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, conforme Termo de Referência;
 - f) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do item 7.1.16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- 7.6. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato com a MSG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto à MSG, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária dos Licitantes representados.
- 7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.9. Caso o Licitante se enquadre no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde couber, lhe serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Complementar no presente processo licitatório, devendo apresentar a declaração contida no modelo 1 do Anexo II deste Edital.
- 7.10. Este pregão é de âmbito nacional.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica **não é obrigatória**, ficando a cargo do Licitante a sua realização. A não realização da visita técnica implica na aceitação das condições e a concordância que conhece o local, e todas as condições necessárias para execução do serviço, tais como deslocamento, logística, infraestrutura, suprimentos, etc.
- 8.2. Para a realização de visita técnica, o Licitante deverá adotar além das instruções previstas em normas de prevenção das empresas, as medidas de segurança estabelecidas pela Lei Federal 13.979/2020, MP 926/2020, Decreto Federal 10.282/2020, Decreto Estadual Paranaense 4230/2020, Decreto Estadual Paulista 64.881/2020 e demais normativas que orientam a população quanto aos riscos de propagação do COVID-19.
- 8.3. As datas para realização da visita técnica serão entre os dias 28/03/2022 e 29/03/2022, mediante agendamento por meio do e-mail: jp.veent@msgtrans.com.br, a ser realizado até as 16h00 do dia 23/03/2022.
- 8.4. Ao final da visita, será emitido um Atestado, nos termos estabelecidos no modelo do Anexo II do Termo de Referência, mencionando que o técnico ou preposto do Licitante realizou visita técnica no local onde será executado o serviço, documento que deverá ser apresentado juntamente com a Habilitação.
- 8.5. Caso o Licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação a “Declaração de Renúncia à Visita Técnica”, nos termos estabelecidos no modelo do Anexo III do Termo de Referência.

- 8.6.** O Licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua Proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos ou quaisquer outras relativas ao objeto do Termo de Referência.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo contido no Anexo I, do Termo de Referência, devidamente preenchido.
- 9.2.** As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 9.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da MSG e aceitação do Licitante.
- 9.4.** As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- 9.5.** Os Licitantes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- a)** A legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
 - b)** O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levados em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - c)** Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada;
 - d)** Se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/03, e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96.
 - e)** Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 9.6.** As planilhas de preços dos Licitantes deverão reproduzir, fiel e obrigatoriamente, o modelo proposto neste Edital, respeitando a ordenação e a descrição dos itens, bem como seus respectivos quantitativos e unidades.

- 9.7. No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da Licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 9.8. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso constante da Proposta de Preços.
- 9.9. Caso a discrepância seja entre o valor cadastrado no “Comprasnet” e o valor apresentado na proposta, prevalecerá o valor cadastrado no “Comprasnet”.
- 9.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas serão avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta o valor **GLOBAL** constante na proposta de preços apresentada pelo Licitante e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Declaração de atendimento às condições de contratação com a Administração Pública, Declaração de Responsabilidade Socioambiental e Carta para Indicação de Representante da Empresa Contratada, **firmadas** por representante legal da empresa, conforme modelo 2, 3 e 4, constante no Anexo II deste Edital.
- 11.2. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelos dos Anexos II ou III do Termo de Referência.
- 11.3. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) Cópia da cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
 - b) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) representante(s) legal(is) do Licitante, no caso de pessoa jurídica;
 - c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) **No caso de sociedades por ações ou anônima**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

- f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida há menos de 90 (noventa) dias, pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) **No caso de MEI**, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G;
- i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Os documentos listados neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva.

11.4. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação, cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Superior do Trabalho, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2. Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação**

de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição ou esteja vencida, sob pena de inabilitação.

Atenção: *Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita e dentro dos respectivos prazos de validade.*

11.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2)** Apresentação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- i.** publicação ou cópia da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da empresa ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal, onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
- ii.** cópia do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
- iii.** cópia do (s) Termo (s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, assinadas pelo representante legal e contabilista responsável. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo (s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo (s) de Autenticação.
- iv.** tratando-se de empresa constituída no mesmo ano civil da habilitação cadastral, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.
- v.** tratando-se de MEI (Microempreendedor Individual), fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, conforme disposto no Art. 106, § 1º, I da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar seu Relatório Mensal de Receitas Brutas.

- c) O Licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo:

LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo (ou Ativo Não Circulante)

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

c.1) Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;

c.2.) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Item 7.1.46, §2º, IV, alínea 'c' do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do Licitante, caso ocorra a descontinuidade dos serviços provocada por dificuldade financeira da futura contratada, razão pela qual não apresenta restituidade indevida;

c.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa já prestou serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação.

11.7. O Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela Pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.8. As certidões e/ou certificados obtidos, via *Internet*, estarão sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser encaminhados acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da MSG, quando requerido pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, a exclusivo critério, poderão a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Licitante.

11.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.13. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigida por ocasião da licitação deverá ser mantida durante a vigência do Contrato.

12. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. Credenciamento:

12.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor “Comprasnet”.

12.1.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

12.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12.1.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MSG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12.2. Participação:

12.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico “Comprasnet”, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

- 12.2.2.** Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 12.2.3.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2.4.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

12.3. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:

- 12.3.1.** O Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta, juntamente com os documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 12.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 12.3.3.** O Licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta no sistema COMPRASNET, deverá anexar, **obrigatoriamente**, por meio de campo próprio no Sistema, **todos os documentos referentes à habilitação, bem como as declarações contidas nos modelos 2, 3 e 4 do Anexo II deste Edital**, os quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 12.3.4.** Na elaboração de sua proposta, o Licitante deverá levar em conta as seguintes condições:
- a)** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), do(s) item(ns) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços, deverá(ão) ser em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais;
 - b)** Para cada item da Planilha de Preços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução;
 - c)** Os preços devem incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação, discriminados por item, incidentes sobre materiais e serviços que façam parte da licitação.

12.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de envio de sua Proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, anexando a declaração conforme modelo 1 do Anexo II deste Edital juntamente com a sua proposta.

12.3.5.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

12.3.6. A apresentação das declarações referidas no item 12.3.3 e 12.3.5 do presente Edital, com falsidade material ou intelectual, sujeitará os Licitantes à aplicação de penalidade descrita no item 16.2 deste edital, além da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação no âmbito da MSG, de acordo com os critérios do item 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, além das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

12.3.7. O Licitante deverá encaminhar sua Proposta preenchendo o campo específico no sistema “Comprasnet”.

12.3.8. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema “Comprasnet”, é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo à MSG qualquer responsabilidade.

12.3.9. Em caso de divergência entre o valor preenchido no sistema “Comprasnet” e o constante da proposta de preços anexa, será considerado o valor cadastrado no sistema.

12.3.10. Até a data e hora definidas para abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Sessão Pública:

12.4.1. No horário previsto no Edital a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

12.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “**informações do pregão**”.

12.4.3. O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4.4. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem o resultado da análise em tempo real.

12.4.5. As Propostas classificadas pela Pregoeira serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

- 12.4.6.** O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva do certame, em que os Licitantes poderão ofertar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.4.7.** Os lances deverão ser formulados sobre o **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, conforme modelo de Proposta de Preços – Anexo I do Termo de Referência.
- 12.4.8.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado o modo de disputa adotado.
- 12.4.9.** Cada Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 12.4.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 12.4.11.** Será permitido ao Licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 12.4.12.** O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.4.13.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4.14.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.
- 12.4.15.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 12.4.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Modo de Disputa:

- 12.5.1.** Modo de disputa aberto:

- 12.5.1.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado, estabelecido no subitem 10.1.
- 12.5.1.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais). O intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.5.1.3.** A etapa envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.5.1.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.5.1.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 12.5.1.3 e 12.5.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.5.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 12.5.1.3.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 12.6.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa e empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
 - a)** o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
 - b)** ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
 - c)** se a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

- 12.6.2.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 12.6.3.** O procedimento previsto no subitem 12.6.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 12.6.1.
- 12.6.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.6.2 e 12.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 12.6.5.** O disposto no subitem 12.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Encaminhamento da Proposta e dos documentos complementares:

- 12.7.1.** Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o Licitante detentor da melhor oferta, após solicitação da Pregoeira, encaminhará por meio do sistema eletrônico:
- a)** em até 02 (duas) horas, a proposta final, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.
- 12.7.2.** É de responsabilidade do Licitante confirmar junto à MSG o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à MSG a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
- 12.7.3.** O sistema permite o envio de apenas 01 (um) arquivo, de forma que, caso haja necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados, preferencialmente, no formato “.zip” e enviados em arquivo único.
- 12.7.4.** Os prazos referidos na alínea “a” do item 12.7.1 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do Pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo Licitante.

12.8. Aceitabilidade da proposta:

- 12.8.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 12.8.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser entregues no endereço abaixo:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. - MSG
Diretoria de Contratos
Endereço: Av. Jundiáí, 1184, 5º andar – Anhangabaú
CEP: 13208-053 – Jundiáí/SP
Ref.: Pregão Eletrônico MSG 002/2022

- 12.8.2.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>); no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e no Cadastro dos Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado do Paraná, disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR disponível para consulta no sítio <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o Licitante será excluído do certame.
- 12.8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 12.8.4.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela Diretoria Requisitante no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 12.8.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 12.8.5.1.** A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da Diretoria Requisitante.
- 12.8.5.2.** Nos casos em que o orçamento seja sigiloso, a negociação deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 12.8.5.3.** Nos casos em que o orçamento seja sigiloso, se depois de adotada a providência referida em 12.8.5.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 12.8.6.** Nos casos em que o orçamento seja sigiloso, o valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela MSG, sob pena de desclassificação do Licitante.

- 12.8.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 12.8.8.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 12.8.9.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.8.10.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 12.8.11.** O Pregoeiro poderá solicitar que seja comprovada a exequibilidade do valor proposto, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a) Planilha detalhada de composição de custos;
 - b) acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) informações junto ao Ministério da Economia (ou órgãos equivalentes);
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o Licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo Licitante;
 - i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) estudos setoriais;
 - k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o Licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 12.8.12.** Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.8.13.** Se a proposta do Licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação,

verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias.

12.8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

12.8.15. Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

12.8.16. São considerados sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

12.8.17. O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogável por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos constatados na sua proposta, apresentando, se for o caso, nova documentação. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

12.9. Habilitação:

12.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, observado o disposto no subitem 12.9.4, informando via chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade, que não se dará em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação.

12.9.2. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do Licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

12.9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9.5. Se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo Licitante será declarado vencedor.

12.9.6. Não havendo Licitante cuja documentação atenda os termos do Edital o item será cancelado no julgamento, mediante concessão de prazo para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.9.7. O cancelamento do item deverá ser motivado, abordando-se todos os fundamentos e ocorrências da sessão.

12.9.8. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.9.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 20 (vinte) minutos em campo próprio do sistema, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. O Pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 13.1. seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo Licitante.

13.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

13.4. Na hipótese da alínea “a” do item 13.3. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da MSG, estabelecendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

13.5. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da MSG.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.8. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 14.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a)** homologar a licitação;
 - b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1)** o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2)** o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3)** o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar à pregoeira o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.
- 14.3.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 14.4.** A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 14.5.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos Licitantes que ofereceram manifestação.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A MSG notificará o Licitante vencedor para assinatura do Contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legal e contratualmente estabelecidas.
- 15.2.** Ocorrendo o previsto no item 15.1., a MSG poderá revogar a licitação ou convocar os Licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.
- 15.3.** Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexo ao Edital (Anexo III).
- 15.4.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- i. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- ii. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MSG.

15.4.1. Para comprovação do preenchimento do requisito constante do item 15.4., o Licitante vencedor deverá, como condição para a contratação, apresentar Declaração conforme Modelo 2 do Anexo II do Edital.

16. PENALIDADES

16.1. O Licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MSG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 11.2. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG.

16.2. O Licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da sua proposta:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento);
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento);
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- e) fazer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento).

16.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

16.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

17. ATOS LESIVOS À MSG:

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o Licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 16., observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à MSG, assim definidos:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, atuando em nome da MSG;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, atuando em nome da MSG;

- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da presente licitação;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do presente procedimento licitatório;
- e) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Fraudar a presente licitação;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente licitação;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito da presente licitação.

17.2. As sanções indicadas no subitem 17.1. deste Edital se aplicam quando o Licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Ademais, ainda que não se enquadre na definição legal presente no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, o Licitante compromete-se a não cometer os atos lesivos listados nesta cláusula junto a outros agentes públicos, durante a execução das atividades que concernem o âmbito do Contrato firmado com a MSG.

17.4. O Licitante compromete-se a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

18. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

18.1. Caso o Licitante pratique qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 6º da referida lei, a seguir descritas, sem prejuízo da garantia a ampla defesa e ao contraditório:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

18.1.1. Na hipótese da alínea 'a' do item anterior, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

18.2. A MSG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

- 18.3.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas ao Regulamento de Licitações e Contratos das empresas MSG ou às disposições referentes à Lei nº 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o Licitante também estará sujeito à sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da MSG que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a MSG, a serem aplicadas mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 18.4.** As sanções referenciadas no item 18.1. deste Edital serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 18.5.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOEPR e no site da MSG.
- 18.6.** O Licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a MSG, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora, cumulativamente:
- a)** em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b)** em Edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
 - c)** em seu site eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido site.
- 18.7.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 18.8.** A publicação a que se refere o item 18.6. será efetuada a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 18.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à MSG resultantes de ato lesivo cometido pelo Licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10.** O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e aos parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.
- 18.11.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.12.** As disposições deste item se aplicam quando o Licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18.13. Não obstante o disposto nesta Cláusula, o Licitante está sujeito a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa ou criminal, previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.2. A MSG poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

19.3. A MSG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62, *caput* e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

19.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da MSG.

19.5. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

José Jurhosa Junior
Diretor-Presidente e Diretor de Meio
Ambiente e Fundiário

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em extensão rural para realização de oficinas práticas das seguintes atividades:

- Recuperação de nascentes;
- Recuperação de mata ciliar;
- Reaproveitamento de águas pluviais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição complementar para continuidade no atendimento de obrigação da condicionante 2.2 da Licença de Operação 1556/2020 do Sistema Mata da Santa Genebra de Transmissão. O objeto deste documento, será implantado em Campo Magro/PR, como medida mitigadora/compensatória dos impactos ambientais associados a operação do empreendimento visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região, e que priorizou o atendimento do Parecer Técnico do IBAMA nº 44/2020-CODUT/CGLIN/DILIC de 05/05/2020.

3. JUSTIFICATIVA DE MARCA:

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA AMOSTRA:

Não se aplica.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses e vigência contratual de 16 (dezesesseis) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento da NF, mediante Autorização de Faturamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir o Boletim de Medição mensal e encaminhar acompanhado de Relatório descritivo das atividades realizadas, até o dia 12 de cada mês, para a análise e aprovação da CONTRATANTE, o prazo de avaliação do boletim de medição e do relatório é de até 3 dias úteis, imediatamente após a aprovação a CONTRATANTE irá emitir Autorização de faturamento que possibilitará a emissão das notas fiscais e o faturamento. As notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail controlenf@msgtrans.com.br impreterivelmente até o dia 20 do mês corrente. A CONTRATADA deve atentar ao ciclo para não perder a data limite de faturamento, que é dia 20 de cada mês.

6.3. Após análise do Boletim de medição mensal e aprovação pelo Gestor do Contrato, será enviada a autorização de faturamento à CONTRATADA que deverá providenciar a emissão da nota fiscal, que deverá ser enviada imediatamente após sua emissão, para o e-mail controlenf@msgtrans.com.br e a documentação complementar necessária ao faturamento: Trabalhista, quando aplicável, e Fiscal, que deverão ser enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br.

7. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE:

7.1. Declaramos que todas as informações aqui prestadas contribuem para a ampliação da competitividade, não restringem a disputa e que inexistem quaisquer elementos que levem ao direcionamento da licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, comprovando que a empresa já prestou serviço igual ou similar ao objeto do presente Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O Atestado de Capacidade Técnica é solicitado por se tratar de intervenção em comunidade de produtores agroecológicos e dadas as particularidades físico-biológicas da região.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

10.1. O objeto será realizado com os membros da Associação dos Produtores Agroecológicos de Campo Magro/PR.

Endereço: Rua Orlando Ribas, 3940 - Retiro, Campo Magro - PR, 83535-000, Brasil

A sede da associação será utilizada como base para tratativas e as oficinas serão realizadas em propriedades a serem definidas após reunião conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

11. CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS / DO EQUIPAMENTO / MATERIAL:

11.1. O objeto da Contratação possui a seguinte especificação:

11.1.1. Recuperação de Nascentes:

Produzir e aplicar oficina prática de recuperação de nascentes, com apoio de material didático de acordo com as definições abaixo:

- Execução de palestra introdutória sobre a relevância do tema da oficina, metodologia a ser aplicada e resultados esperados, através de apresentação de *slides* projetados e disponibilização da apresentação em formato *.pptx* e *.pdf*.
- Reunião com a comunidade (15 pessoas) objeto da ação para reconhecimento e seleção, de comum acordo, das 2 (duas) áreas a serem executadas como unidade amostral das oficinas.

- Realizar a recuperação por meio de tecnologias vegetativas e/ou mecânicas de 2 (duas) nascentes de água na região, atendendo minimamente o raio de 50 (cinquenta) metros de Área de Preservação Permanente, de acordo com a Lei 12.651/2012, Art.4º, Inciso IV.
- Elaboração e produção de Cartilha Técnico-Ilustrativa com definição de todas as etapas apresentadas na oficina prática, sendo o produto, arquivo digital em formato editável e *.pdf*, e 20 cartilhas impressas, em formato Retrato A4, com capa e contracapa plástica e espiral.

11.1.2. Reaproveitamento de águas pluviais:

Produzir e aplicar oficina prática de reaproveitamento de águas pluviais, com apoio de material didático de acordo com as definições abaixo:

- Execução de palestra introdutória sobre a relevância do tema da oficina, metodologia a ser aplicada e resultados esperados, através de apresentação de *slides* projetados e disponibilização da apresentação em formato *.pptx* e *.pdf*.
- Reunião com a comunidade (15 pessoas) objeto da ação para reconhecimento e seleção, de comum acordo, de 2 (duas) áreas a serem executadas como unidade amostral da oficina;
- Realizar a instalação de 2 (dois) sistemas de captação e armazenamento de água da chuva como projetos piloto, contendo no máximo 65 m (sessenta e cinco metros) lineares de sistema de captação, tubulação hidráulica e dispositivo de armazenamento mínimo de 1000 l (mil litros);
- Elaboração e produção de Cartilha Técnico-Ilustrativa com definição de todas as etapas apresentadas na oficina prática, sendo o produto, arquivo digital em formato editável e *.pdf*, e 20 cartilhas impressas, em formato Retrato A4, com capa e contracapa plástica e espiral.

11.1.3. Recuperação de mata ciliar:

Produzir e aplicar oficina prática de recuperação de mata ciliar, com apoio de material didático de acordo com as definições abaixo:

- Execução de palestra introdutória sobre a relevância do tema da oficina, metodologia a ser aplicada e resultados esperados, através de apresentação de *slides* projetados e disponibilização da apresentação em formato *.pptx* e *.pdf*.
- Reunião com a comunidade (15 pessoas) objeto da ação para reconhecimento e seleção, de comum acordo, das áreas a serem executadas como unidade amostral das oficinas;
- Realizar a recuperação por meio de tecnologias vegetativas e/ou mecânicas de, no mínimo, 1 (uma) área de mata ciliar limitado a um módulo de 1 ha (um hectare), distribuído dentro das propriedades dos participantes da oficina, preferencialmente de forma contínua ou agregado a fragmentos florestais existentes, atendendo minimamente as faixas marginais de Área de Preservação Permanente, de acordo com a Lei 12.651/2012, Art.4º, Inciso I;

- Elaboração e produção de Cartilha Técnico-Ilustrativa com definição de todas as etapas apresentadas na oficina prática, sendo o produto, arquivo digital em formato editável e .pdf, e 20 cartilhas impressas em formato Retrato A4, com capa e contracapa plástica e espiral.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços deverão ser executados, obedecendo aos requisitos abaixo:

12.1.1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------

RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

Planejamento													
Mobilização													
Realização das ações													
Apoio técnico**													
Monitoramento e manutenção*													
Relatório de Atividades													

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA

Planejamento													
Mobilização													
Apoio técnico**													
Realização das ações													
Relatório de Atividades													

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE MATA CILIAR

Planejamento													
Mobilização													
Realização das ações													
Apoio técnico**													
Monitoramento e manutenção*													

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
Relatório de Atividades													

***Obs. 1:** O monitoramento e a manutenção destas áreas deverão ser realizados por um período mínimo de 6 meses, a depender das ações realizadas para garantia de sua efetividade.

****Obs. 2:** Deverá ser dado apoio técnico, pelo período de 6 meses contados a partir do final das aulas práticas, aos participantes que não foram contemplados com unidades amostrais e que desejam implantar os sistemas em sua propriedade.

13. ORÇAMENTO:

13.1. O orçamento de referência para a presente contratação foi elaborado em 10/2021, por meio de pesquisa direta com os agentes econômicos, por meio eletrônico.

13.1.1. No orçamento estão contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa realização dos serviços, inclusive despesas com tributos, taxas, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como, frete, despesas administrativas, despesas operacionais e lucro.

14. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado para esta contratação será apurado através de pesquisa direta com as empresas, por meio eletrônico, limitando-se à média dos montantes apresentados nas Propostas encaminhadas, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

14.2. O Valor Estimado para a contratação não será sigiloso, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União: “Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento”. (TCU. Boletim de Jurisprudência nº 226/2018. Acórdão 1502/2018. Plenário.)

15. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

15.1. A proponente deve balizar sua proposta econômica considerando o conteúdo no Anexo I desse Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:

16.1. Menor Preço Global.

17. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

A contratação solicitada diz respeito a serviço comum, com fornecimento de material.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico pela 13.303/16.

19. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade pregão eletrônico foi escolhida por ser a modalidade preferencial indicada na lei 13.303/2016 não havendo impedimentos que a impossibilitem de ser realizada por pregão eletrônico.

20. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (CONTRATAÇÃO ABAIXO DE R\$ 80.000,00):

NÃO SE APLICA.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação.
- b) Designar, no ato da assinatura do presente contrato, e manter um preposto e suplente, como responsável e representante da Contratada durante o prazo de vigência deste Contrato que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato, bem como relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Executar os serviços de acordo com sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação da Contratante, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e agilidade dos serviços prestados, garantindo o efetivo cumprimento deste Contrato;
- e) Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) Manter seus empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h) Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela Contratante postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento ou arquivo de computador que lhe seja entregue, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Manter contato com a Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- j) Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

- l)** Responsabilizar-se e manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- m)** Ressarcir a Contratante de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir entregar os serviços em tempo hábil e/ou em perfeitas condições, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa.
- n)** Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela Contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela Contratante.
- n.1)** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos acima citados não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- o)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, quando for o caso;
- p)** Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos, selecionando, registrando e assegurando toda a mão de obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.
- q)** Comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena de configurar descumprimento contratual e aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- r)** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, sem que tal fato possa ser invocado para justificar modificações nos prazos contratuais;
- r.1)** A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a Contratante, suportando a Contratada quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.
- s)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da Contratante.
- t)** Responder prontamente a todos os pedidos de informação sobre o objeto deste Contrato, solicitados pela Assessoria Jurídica da Contratante, bem como participar, sempre que

convocado pela Contratante, de reuniões, previamente agendadas, para esclarecimentos e/ou orientações quanto a medidas a serem adotadas.

- t.1)** Todos os custos necessários para o deslocamento dos representantes da Contratada são de exclusiva responsabilidade desta.
- u)** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- v)** Responder por qualquer acidente de que venha a ser vítima os seus empregados ou terceiros, ou ainda por aqueles causados à Contratante, na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato;
- w)** Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pela Contratante, e, desde que obedecidas fielmente as instruções desta.
- x)** Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- y)** Fornecer todos os recursos tais como mão de obra direta e indireta, materiais e equipamentos, instalações e ferramentas de apoio, e tudo o mais necessário para a plena execução do objeto do Contrato. Os materiais e equipamentos a serem instalados devem ser entregues novos e sem uso;
- z)** Transferir, para o domínio da Contratante, todas as informações objeto do Contrato e todo arquivo de documentos produzidos, por ocasião do término da vigência deste instrumento;
- aa)** Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Contratante, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da Contratante no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.
- bb)** Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário à Contratante, originária do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
- cc)** Anotar e comunicar à Administração da Contratante, por intermédio de seus encarregados de serviço, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à Contratante;
- dd)** Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a Contratante e a Contratada e vice e versa.

- ee)** Na condução de seus trabalhos, atuar segundo as normas de urbanidade, decoro e ética profissional, sempre zelando e preservando a imagem da Contratante;
- ff)** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- gg)** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato, quaisquer alterações havidas no Contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- hh)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- ii)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e dentro do prazo ajustado, qualquer dano causado a Contratante durante a execução do objeto do Contrato, bem como os itens em que se verificarem adulterações, vícios, defeitos, incorreções, ou qualidade inferior, e que não atendam ao especificado pela Contratante e às condições do Contrato.
- jj)** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
- kk)** Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado pela Contratante.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Constituem-se obrigações de CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços.
- d)** Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- e)** Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f)** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, nos prazos e forma estabelecidos neste Contrato;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela Contratada, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do Contratante;
- k) Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela Contratada;
- l) Dar plenas condições à Contratada para que realize seus serviços conforme o estabelecido em Contrato;
- m) Notificar a Contratada de todas as faltas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- n) Comunicar formalmente à Contratada, os eventuais inadimplementos estabelecendo prazo para regularização destes. Após vencido esse prazo, caso a inadimplência não tenha sido sanada, comunicar a intenção de aplicar as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;

23. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS:

- 23.1.** A CONTRATADA garantirá que os serviços / materiais / equipamentos estarão exatamente de acordo com as especificações, isentos de defeitos de fabricação, matéria-prima e mão-de-obra.
- 23.2.** A garantia será válida até 6 (seis) meses após o fim do prazo de vigência do contrato. Defeitos, erros grosseiros, falhas de fabricação e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância das especificações dos materiais serão corrigidos quando se tornarem evidentes.
- 23.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos defeitos do material e/ou fabricação que se revelem no prazo estabelecido na Garantia Técnica, obrigando-se, inclusive, a repará-los ou substituir o material defeituoso imediatamente após a recepção de aviso escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 23.4.** Se a CONTRATADA negligenciar ou se recusar a corrigir ou substituir os materiais, a CONTRATANTE aplicará as sanções previstas por lei ou em contrato.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 24.1.** A CONTRATADA deverá apresentar dentro do prazo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período (a critério da CONTRATANTE), a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do presente Contrato.

25. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 25.1.** Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização por parte da CONTRATANTE, por meio de fiscais devidamente credenciados, que terão livre acesso aos locais de trabalho, para exercer sua fiscalização, ou para obter quaisquer esclarecimentos julgados

necessários. A fiscalização ora mencionada não exime ou atenua a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, no que tange à eficiência, qualidade, resultado e exatidão dos trabalhos/atos por ela executados/praticados.

25.2. Os representantes da CONTRATANTE, credenciados perante a CONTRATADA, terão poderes para, diretamente ou por meio de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

- a) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
- b) Recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE;
- c) Decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar ao Gestor os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos.
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações.
- e) Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços realizados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros, desde que prévia e expressamente indicadas por esta, deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços.

26. RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. Os recursos financeiros relativos a essa contratação são próprios e estão previstos na rubrica “INVESTIMENTOS - CONTRATOS JURÍDICO / FUNDIÁRIO - FUNDIÁRIO / MEIO AMBIENTE - Programa de Educação Ambiental (Campo Largo) ” do Orçamento Plurianual 2021/2025 da Mata de Santa Genebra.

27. CONSÓRCIO:

Não se trata de objeto que requer a participação conjunta de mais de um fornecedor para realização do objeto integral do item licitado.

28. SUBCONTRATAÇÃO:

28.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 28.1.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 28.1.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29. VISITA TÉCNICA:

29.1. A visita técnica não é obrigatória, ficando a cargo do proponente a sua realização. A não realização da visita técnica implica na aceitação das condições e a concordância que conhece o local, e todas as condições necessárias para execução do serviço, tais como deslocamento, logística, infraestrutura, suprimentos, etc.

29.2. Caso a Licitante opte por realizar a visita técnica, deverá adotar além do previsto neste Edital, as medidas de segurança estabelecidas pela Lei Federal 13.979/2020, MP 926/2020, Decreto Federal 10.282/2020, Decreto Estadual Paranaense 4230/2020, Decreto Estadual Paulista 64.881/2020 e demais normativas que orientam a população quanto aos riscos de propagação do COVID-19:

a) As datas para realização da visita técnica serão entre os dias 28/03/2022 e 29/03/2022, mediante agendamento por meio do e-mail: jp.veent@msgtrans.com.br, a ser realizado até as 16h00 do dia 23/03/2022.

b) A visita, poderá ser realizada por técnico ou preposto da Licitante, ficando a cargo da Licitante a sua realização;

b.1) O técnico ou preposto da Licitante deverá: (i) manter a distância mínima de cerca de 2 metros do técnico da MSG que acompanhará a visita; (ii) portar e utilizar máscara cirúrgica própria; (iii) evitar o compartilhamento de instrumentos de trabalho e/ou necessários para realização da visita técnica.

c) Ao final da visita, será assinado o Atestado, que deverá ser levado pela Licitante, preenchido e impresso, nos termos estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência, mencionando que o técnico ou preposto da Licitante visitou o local onde será executado o serviço.

29.3. O Proponente não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua Proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos ou quaisquer outras relativas ao objeto do Termo de Referência.

29.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas e caso optem pela não realização da visita técnica deverão apresentar a declaração de “Renúncia à Visita Técnica”, conforme Anexo III do Termo de Referência.

30. MATRIZ DE RISCO:

30.1. Não aplicável.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Qualquer objeto presente no Programa de Educação Ambiental para a Operação (Anexo IV), não contemplado neste Termo de Referência não deve ser considerado na proposta orçamentária.

32. ANEXOS:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II: Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo III: Modelo de Atestado de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo IV: Programa de Educação Ambiental (PEA).

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____

Denominação social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em extensão rural para realização de oficinas práticas das atividades de recuperação de nascentes, recuperação de mata ciliar, reaproveitamento de águas pluviais.

Preço Global: R\$ _____, conforme descrito abaixo:

RECUPERAÇÃO DE NASCENTES		
ATIVIDADE	%	R\$
Planejamento		
Mobilização		
Realização das ações		
Apoio técnico**		
Monitoramento e manutenção*		
Relatório de Atividades		
TOTAL	100	

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA		
ATIVIDADE	%	R\$
Planejamento		
Mobilização		
Apoio técnico**		
Realização das ações		
Relatório de Atividades		

TOTAL	100	
-------	-----	--

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE MATA CILIAR		
ATIVIDADE	%	R\$
Planejamento		
Mobilização		
Realização das ações		
Apoio técnico**		
Monitoramento e manutenção*		
Relatório de Atividades		
TOTAL	100	

*Obs. 1: O monitoramento e a manutenção destas áreas deverão ser realizados por um período mínimo de 6 meses, a depender das ações realizadas para garantia de sua efetividade.

**Obs. 2: Deverá ser dado apoio técnico, pelo período de 6 meses contados a partir do final das aulas práticas, aos participantes que não foram contemplados com unidades amostrais e que desejam implantar os sistemas em sua propriedade.

Declara, outrossim, que o valor proposto é o valor bruto e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: IOF, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado

O LICITANTE deverá informar em sua proposta os percentuais dos impostos incidentes, conforme a legislação em vigor.

Informações complementares:

I. Declaramos total concordância com os termos da minuta do contrato do edital em referência e demais condições da presente licitação.

II. No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ão) o contrato será(ão) o(s) Sr.(a.)(s) _____ – qualificação _____ (Diretor/Gerente/Sócio/Proprietário/Procurador)

III. Caso o ato constitutivo da empresa exija a assinatura de mais de um representante, informar os dados dos mesmos.

IV. Dados complementares:

Matriz () Filial ()

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP do emissor da Nota Fiscal: _____

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal: _____

E-mail e telefone da empresa: _____

Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota: _____ %

V. Os dados bancários onde os pagamentos serão creditados:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

VI. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim ()

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

ME () EPP ()

Atenciosamente,

Jundiaí, _____, de _____ de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. Este documento dever ser em papel timbrado da empresa, em uma única via, devidamente assinada, físico ou digitalmente, por seu (s) representante (s) legal (is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que efetuamos a visita técnica no local da realização de oficinas práticas em atendimento ao Programa de Educação Ambiental em Campo Magro/PR, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo representante da MSG, abaixo identificado e assinado, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços.

Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Campo Magro, ____/____/____

.....
(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)

(razão social da empresa proponente)

.....
Alan Melo Rangel

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome)..... responsável legal da empresa:....., CNPJ nº,
Endereço: Fone:..... E-mail:,
declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a realização de oficinas práticas em atendimento ao Programa de Educação Ambiental em Campo Magro/PR, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao processo licitatório pertinente, em nome da empresa que represento.

Local, ____/____/____

.....
(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)

(razão social da empresa proponente)

ANEXO IV - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA)

Devido à dimensão do arquivo o mesmo será disponibilizado em arquivo apartado ao presente Edital de Pregão Eletrônico MSG 002/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

- a) Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade).
- b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06:
 - i. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - ii. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - iii. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - iv. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - v. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - vi. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - vii. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - viii. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- ix. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- x. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- xi. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a MSG relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da _____ (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à MSG, eventual desenquadramento da presente situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

*Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

MODELO 2

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022** que:

1. Os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. Não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; e
7. Não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a MSG e suas acionistas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/16.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

*Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SÓCIO E AMBIENTAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

Pregão Eletrônico MSG 002/2022

1. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. Que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. Que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários; e
4. Que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938, de Agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

*Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

MODELO 4

CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Pregão Eletrônico MSG 002/2022

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato a ser firmado, os seguintes responsáveis:

Titular: (nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Suplente: (nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes, caso seja função características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 03 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela MSG.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 002/2022

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO MSG Nº XXX/XXX

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTENSÃO RURAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS VISANDO AS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede à Avenida Jundiáí, nº 1.184, 5º Andar, Anhangabaú, Jundiáí/SP, CEP 13208-053, neste ato representada por seus diretores Sr. **José Jurhosa Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 1.647.241 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 174.593.891-53, na qualidade de **Diretor-Presidente e Diretor de Meio Ambiente e Fundiário** e Sr. **Eduardo Henrique Garcia**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 5420771 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 815.247.496-72, na qualidade de **Diretor de Contratos**, todos com poderes conferidos no artigo 37 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Contrato**, instruído pelo **Processo Administrativo MSG nº 2022.01006**, oriundo da **Pregão Eletrônico MSG nº 002/2022**, devidamente aprovado na **004/2022 REDIR e 171/2022 CAD** o qual reger-se-á pelas normas da Lei 13.303/2016, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em extensão rural, sob o regime de empreitada por preço global, para realização de oficinas práticas das atividades de recuperação de nascentes, recuperação de mata ciliar e reaproveitamento de águas pluviais, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico MSG nº 002/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução do serviço se dará conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 002/2022 e deverão ser prestados obedecendo integral e rigorosamente às suas disposições, bem como às normas, especificações e métodos aprovados, relacionadas direta ou indiretamente com o serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1. Para melhor caracterização do objeto deste Contrato e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, e serão vinculantes durante toda a vigência do Contrato, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 002/2022 e seus anexos, eventuais suplementos e adendos;
 - b) Termo de Confidencialidade (Anexo I);
 - c) Proposta da Contratada, datada de xx/xx/xxxx;
 - d) Toda a correspondência trocada entre a Contratante e a Contratada, inclusive Atas de Reunião, com as quais a Contratante haja expressamente concordado.
- 3.2. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e neste Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram os itens acima mencionados.
- 3.3. Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados pela Contratante, formuladas pela Contratada, em relação às quais a Contratante não haja, por escrito, se declarado de acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução será de 15 (quinze) meses e o de vigência será de 16 (dezesesseis) meses, ambos contados da data da assinatura do Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado sob as condições do artigo 71 da Lei 13.303/2016.
- 4.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente permitidas, mediante emissão de Termo Aditivo, desde que ambas as partes concordem, por escrito, anteriormente à data do término deste Contrato.
- 4.3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos destinados a este Contrato são próprios e serão classificados na rubrica “INVESTIMENTOS - CONTRATOS JURÍDICO / FUNDIÁRIO - FUNDIÁRIO / MEIO

AMBIENTE - Programa de Educação Ambiental (Campo Largo)", prevista no Orçamento Plurianual 2021/2025 da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1.** A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste Contrato, o preço global estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula Sétima deste Contrato.
- 6.2.** Os preços mencionados no item 6.1 referem-se aos valores brutos atribuídos aos serviços e incluem todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos, dentre outros), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3.** O valor contratado será pago em moeda corrente e legal do País, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da Contratante, respeitadas as demais disposições do Contrato.
- 6.4.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela Contratante, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.
- 6.5.** O pagamento será feito após a comprovação da realização dos serviços, em conformidade com os valores previstos na Cláusula 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** Para requerer o pagamento a Contratada deverá emitir, mensalmente, Boletim de Medição, devidamente assinado por seu representante legal perante o Contrato ou preposto indicado por meio de carta com firma reconhecida ou procuração, apresentando-o à Contratante, até o dia 12 (doze) de cada mês, acompanhado de relatório descritivo das atividades realizadas, no endereço eletrônico do fiscal técnico do Contrato, a ser informado quando da assinatura do presente.
 - 7.1.1.** O prazo para avaliação e aprovação do Boletim de Medição e do Relatório, pela Contratante, será de até 3 (três) dias úteis.
 - 7.1.2.** Aprovado o Boletim de Medição, a Contratante emitirá imediatamente a "Autorização de Faturamento" para Contratada, discriminando a aprovação dos serviços executados com os respectivos valores, autorizando desta forma, a emissão da Nota Fiscal pela Contratada.
 - 7.1.3.** Com a Autorização de Faturamento, a Contratada deverá providenciar a emissão da nota fiscal, que deverá ser enviada imediatamente após sua emissão, para o e-mail controlenf@msgtrans.com.br e a documentação complementar necessária ao faturamento: Trabalhista, quando aplicável, e Fiscal, que deverão ser enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br.
 - 7.1.4.** A Contratada emitirá a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil contado da data da Autorização de Faturamento, conforme cláusula 7.3.1., devendo apresentá-las para pagamento impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, para possibilitar a

retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições dentro do vencimento, se aplicável.

7.1.5. Caso não seja possível, a nota fiscal deverá ser emitida no mês subsequente de maneira a atender exigência da cláusula 7.1.4.

7.2. As solicitações de pagamento decorrentes deste Contrato serão efetuadas pela Contratante em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, no e-mail: controlef@msgtrans.com.br, conforme descrito na cláusula 7.3.

7.3. Para que a Contratante possa cumprir, dentro do prazo estabelecido, com a sua obrigação relativa ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta do Contrato ora firmado, a Contratada deverá observar as seguintes disposições:

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com as seguintes referências:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Av. Jundiaí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú

Jundiaí/SP – CEP 13208-053

CNPJ: 19.699.063/0001-06

Inscrição Estadual: 407.798.270.116

Insc. Municipal: 141.722-3

a) A nota fiscal deverá conter (i) o número e o objeto do Contrato; (ii) número da Autorização de Faturamento/medição; (iii) o período a que se refere a prestação dos serviços, quando aplicável, e (iv) dados bancários;

b) Os dados bancários acima referidos compreendem as seguintes informações: banco, agência, praça e conta corrente na qual devem ser depositados os créditos, sendo certo que sem tais informações a Contratante não efetuará os pagamentos.

c) A Contratada deverá discriminar, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:

c.1) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003 e da legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.

c.2) O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigos 29 e 30, da Lei 10.833/2003: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

c.3) O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

c.4) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar 87/1996 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR – Decreto 1.980/2007;

c.5) Diferencial de Alíquota, destacado como Substituição Tributária, por força de protocolos entre os Estados, nos termos das legislações específicas.

7.3.1.1. Não serão admitidos documentos fiscais que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

7.3.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s), imediatamente após sua emissão, para: controlef@msgtrans.com.br de forma que a Contratante verifique o documento fiscal;

7.3.2. A Contratada obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas, as quais deverão estar válidas na data do pagamento e enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet, quais sejam:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do § 2º do artigo 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.3.2.1. Caberá à Contratante anexar ao processo de pagamento a Consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, por meio do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, bem como a Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR.

7.3.2.2. Após análise da documentação apresentada, no caso de ser constatada irregularidade, a Contratante devolverá não somente a documentação, como também a Nota Fiscal à Contratada para devidas providências de correção e/ou cancelamento, conforme o caso.

7.3.2.3. A Contratada, na primeira medição, deverá apresentar a documentação de admissão (contratação) dos trabalhadores vinculados ao Contrato, quando aplicável. E, para cada evento de pagamento, deverá enviar à Contratante os comprovantes do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais (GFIP – SEFIP, junto com as guias e comprovantes de recolhimento), bem como das obrigações fiscais (obrigações de recolhimento do ISSQN), trabalhistas (ex: folha de pagamento/comprovantes de pagamento de salário) e previdenciárias referente à

competência imediatamente anterior ao período de execução das atividades, quando aplicável.

- 7.4.** Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos que compõem o Requerimento de Pagamento, a Contratante pagará apenas a parcela não controversa, apresentada a documentação contida no item 7.3. e seus subitens, no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela Contratante.
- 7.5.** Caso a Contratada não apresente a documentação conforme condições exigidas nos Itens 7.3.2. e 7.3.2.3, a cada dia de atraso, o prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção.
- 7.6.** Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base no Contrato, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso.
- 7.7.** Em qualquer hipótese, a Contratante não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 7.8.** Desde já fica acertado entre as partes que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.9.** O valor contratado será pago em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela empresa Contratada, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização da Contratante, respeitadas as demais disposições do presente Contrato e de seus anexos.
- 7.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.11.** Os valores estabelecidos no item 7.10. somente serão pagos mediante apresentação, pela Contratada, do respectivo documento de cobrança.

- 7.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couberem, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos cujos recolhimentos são exigidos em lei. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação de tais recolhimentos.
- 7.13. A Contratante poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a Contratada haja incorrido, de quaisquer créditos seus, decorrentes deste instrumento contratual, podendo ainda utilizar-se da garantia de cumprimento do Contrato.
- 7.14. O pagamento efetuado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Após esse período, o reajuste será anual, mediante aplicação da variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- 8.2. Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.
- 8.3. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do Contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, os tributos ou encargos a que se refere o artigo 81, §5º da Lei Federal 13.303/2016, implicarão no reequilíbrio dos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 9.4. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das variações cambiais caso o objeto licitado possua insumos/matéria primas atreladas à moeda estrangeira.
- 9.5. Os tributos sobre renda ou lucro não implicarão no reequilíbrio dos preços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, que, a critério da Contratante, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da Gestão:

11.1.1. Caberá a gestão do Contrato à Diretoria de Meio Ambiente e Fundiário da Contratante, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Outras atividades compatíveis com a função, dentre outras as seguintes:

a) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu representante, assim como documentar, por meio de atas, as reuniões realizadas;

b) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive medições e o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato;

c) Comunicar formalmente à Contratada, os eventuais inadimplementos estabelecendo prazo para regularização destes. Após vencido esse prazo, caso a inadimplência não tenha sido sanada, comunicar a intenção de aplicar as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;

d) Realizar as alterações contratuais, para melhor adequar seus termos às necessidades da Contratante em relação a prazo, valor e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

e) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

f) Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao Gestor do Contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebidas provisória ou definitivamente, conforme o caso.

11.2. Da Fiscalização:

- 11.2.1.** A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, por intermédio de seus representantes (fiscais de contrato), devidamente credenciados no momento da assinatura do contrato, aos quais deverá a Contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 11.2.2.** Cabem aos Fiscais do Contrato, conforme suas atribuições definidas em procedimento interno, o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste Contrato, informando ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:
- 11.2.2.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinar o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;
- 11.2.2.2.** A função de fiscal de Contrato deve ser atribuída a profissional com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- a)** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto da Contratada;
 - b)** Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - c)** Proceder às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto em Contrato;
 - d)** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - e)** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
 - f)** Proceder às avaliações dos serviços executados pela Contratada;
 - g)** Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - h)** Determinar a retirada de qualquer empregado, subordinado direta ou indiretamente à Contratada, que, a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços;
 - i)** Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

- j) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- k) Verificar a correta aplicação dos materiais, se for aplicável;
- l) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;
- m) Outras atividades compatíveis com a função.
- n) Todas as demais hipóteses de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 002/2022.

11.2.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, se for aplicável;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, se for aplicável;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, se for aplicável;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, se for aplicável;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- f) Confirmar o correto pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias dos empregados alocados na prestação dos serviços, em caso de rescisão de contratos de prestação de serviços continuados.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Contratante ou do funcionário designado para a fiscalização.

11.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de

habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

- 11.8.** É considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio - alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante.
- 11.9.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, §1º e 83 da Lei 13.303/2016.
- 11.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, §1º e 83 da Lei 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS

- 12.1.** A Contratada não poderá comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à Contratante, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, TOTAL, A DAÇÃO EM GARANTIA E A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- 13.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.4.** É vedada a dação em garantia e a cessão ou transferência deste objeto a terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITOS DAS PARTES

- 14.1.** Constituem direitos da Contratante:
- Receber o objeto contratual nas condições previstas neste Contrato e Edital da licitação;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente Contrato;

- c) Modificar, o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- d) Rescindir, o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, bem como no presente instrumento contratual;
- e) Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Constitui direito da Contratada perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

- 15.1.** A Contratada deverá apresentar dentro do prazo de 10 dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período (a critério da Contratante), a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, devendo esta vigorar até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do presente Contrato.
- 15.2.** O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções correspondentes.
- 15.3.** Em caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidade, a Contratante poderá promover:
- a) A retenção dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia na modalidade caução; ou
 - b) A rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 15.4.** A Contratada poderá optar por uma das modalidades elencadas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, quais sejam:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Fiança bancária;
 - c) Seguro-garantia, feito junto a empresa de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado nacional pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, aceita pela Contratante, de acordo com o modelo de apólice estabelecido pela Circular SUSEP 477, de 30 de setembro de 2013 e suas atualizações posteriores.
- 15.5.** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 15.6.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à Contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 15.7.** O seguro-garantia deverá ter como beneficiário direto, único e exclusivo a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. e devendo contemplar todas as situações elencadas neste Item.
- 15.7.1.** Juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP.
- 15.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 15.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as garantias inicialmente prestadas.
- 15.10.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a Contratada providenciar, às suas custas, a respectiva atualização, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 15.10.1.** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela Contratada e majorada à mesma proporção do referido aditivo.
- 15.11.** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a Contratada deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 15.12.** A garantia prestada pela Contratada, quando tratar-se de fiança bancária ou caução em dinheiro, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o término da sua vigência, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS e FGTS, exceto quando houver Processo Administrativo para apuração de inadimplemento contratual pendente de julgamento, ocasião em que a garantia será restituída, se cabível, após o encerramento do referido processo.
- 15.12.1.** Tratando-se de caução em dinheiro, a quantia será atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.
- 15.12.2.** Não serão objeto de qualquer restituição ou liberação as garantias firmadas sob a modalidade seguro garantia.
- 15.13.** Em caso de rescisão amigável deste Contrato, sem que caiba culpa à Contratada, a garantia será devolvida, quando cabível, em até 30 (trinta) dias
- 15.14.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada.
- 15.15.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela MSG ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.16. No caso de rescisão do Contrato por inadimplemento da Contratada, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados à Contratante, independente da aplicação de outras sanções.

15.16.1. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, será efetuada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

15.17. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no Item 15.6, a Contratada se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aviso escrito da Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços.
- d) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- e) Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, nos prazos e forma estabelecidos neste Contrato;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela Contratada, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do Contratante;
- k) Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela Contratada;
- l) Dar plenas condições à Contratada para que realize seus serviços conforme o estabelecido em Contrato;

- m) Notificar a Contratada de todas as faltas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- n) Comunicar formalmente à Contratada, os eventuais inadimplementos estabelecendo prazo para regularização destes. Após vencido esse prazo, caso a inadimplência não tenha sido sanada, comunicar a intenção de aplicar as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;
- o) Todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 002/2022.

16.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação.
- b) Designar, no ato da assinatura do presente contrato, e manter um preposto e suplente, como responsável e representante da Contratada durante o prazo de vigência deste Contrato que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato, bem como relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) Executar os serviços de acordo com sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação da Contratante, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e agilidade dos serviços prestados, garantindo o efetivo cumprimento deste Contrato;
- e) Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) Manter seus empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h) Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela Contratante postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento ou arquivo de computador que lhe seja entregue, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Manter contato com a Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- j) Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

- k)** Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- l)** Responsabilizar-se e manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- m)** Ressarcir a Contratante de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir entregar os serviços em tempo hábil e/ou em perfeitas condições, nem substituí-los por outro, por sua exclusiva culpa.
- n)** Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela Contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela Contratante.
- n.1)** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos acima citados não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- o)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, quando for o caso;
- p)** Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos, selecionando, registrando e assegurando toda a mão de obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.
- q)** Comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena de configurar descumprimento contratual e aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- r)** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, sem que tal fato possa ser invocado para justificar modificações nos prazos contratuais;
- r.1)** A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a Contratante, suportando a Contratada quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

- s) Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da Contratante.
- t) Responder prontamente a todos os pedidos de informação sobre o objeto deste Contrato, solicitados pela Assessoria Jurídica da Contratante, bem como participar, sempre que convocado pela Contratante, de reuniões, previamente agendadas, para esclarecimentos e/ou orientações quanto a medidas a serem adotadas.
- t.1) Todos os custos necessários para o deslocamento dos representantes da Contratada são de exclusiva responsabilidade desta.
- u) Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- v) Responder por qualquer acidente de que venha a ser vítima os seus empregados ou terceiros, ou ainda por aqueles causados à Contratante, na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do Contrato;
- w) Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pela Contratante, e, desde que obedecidas fielmente as instruções desta.
- x) Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- y) Fornecer todos os recursos tais como mão de obra direta e indireta, materiais e equipamentos, instalações e ferramentas de apoio, e tudo o mais necessário para a plena execução do objeto do Contrato. Os materiais e equipamentos a serem instalados devem ser entregues novos e sem uso;
- z) Transferir, para o domínio da Contratante, todas as informações objeto do Contrato e todo arquivo de documentos produzidos, por ocasião do término da vigência deste instrumento;
- aa) Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Contratante, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da Contratante no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.
- bb) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário à Contratante, originária do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a

serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

- cc)** Anotar e comunicar à Administração da Contratante, por intermédio de seus encarregados de serviço, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à Contratante;
 - dd)** Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a Contratante e a Contratada e vice e versa.
 - ee)** Na condução de seus trabalhos, atuar segundo as normas de urbanidade, decoro e ética profissional, sempre zelando e preservando a imagem da Contratante;
 - ff)** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
 - gg)** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato, quaisquer alterações havidas no Contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
 - hh)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - ii)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e dentro do prazo ajustado, qualquer dano causado a Contratante durante a execução do objeto do Contrato, bem como os itens em que se verificarem adulterações, vícios, defeitos, incorreções, ou qualidade inferior, e que não atendam ao especificado pela Contratante e às condições do Contrato.
 - jj)** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - kk)** Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por
 - ll)** Todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 002/2022.
- 16.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos Termos de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1.** O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência, por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da Contratada, desde que não tenha acarretado danos concretos à Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
 - b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente deste Contrato;
 - c) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso limitada a 5% (cinco por cento), a incidir sobre o valor global deste Contrato, caso a Contratada deixe de apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
 - d) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso limitada a 5% (cinco por cento), a incidir sobre o valor global deste Contrato, caso a Contratada deixe de apresentar as Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS e ISS, quando for o caso.
 - e) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso limitada a 5% (cinco por cento), a incidir sobre o valor global do Contrato, pelo atraso na entrega do instrumento de garantia solicitado na Cláusula Garantia do Contrato, quando for o caso
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente deste Contrato em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
 - g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente deste Contrato pela inexecução parcial do objeto, acrescida de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado deste Contrato, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela Contratada.
 - h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução total do seu objeto.
 - i) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global deste Contrato, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela Contratada.
 - j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.2.** A aplicação de multas, após regular processo administrativo, será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, sendo que, caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da referida garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.2.1.** Excepcionalmente, em se tratando de contrato sem a exigência de Garantia de Cumprimento Contratual, na ocasião do pagamento da última parcela devida à CONTRATADA, poderá, como medida preventiva e acautelatória, ser retido 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, desde que instaurado o devido processo administrativo para apuração da inadimplência contratual.

- 17.3.** A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes junto a Contratante em favor da Contratada de eventuais outros instrumentos firmados entre a Contratante e a Contratada, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- 17.4.** Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à Contratante e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da Contratante.
- 17.5.** As multas previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato.
- 17.6.** A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da Contratante, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.
- 17.7.** As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da Contratada por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a)** Alteração da pessoa da Contratada, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no Instrumento Convocatório e/ou neste Contrato, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Contratante;
 - b)** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente notificadas pela fiscalização da Contratante, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c)** Lentidão na execução do Contrato, que evidencie a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d)** Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - e)** Dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
 - f)** Decretação de falência ou a insolvência civil da Contratada;
 - g)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
 - h)** Razões de interesse da Contratante, de alta relevância, justificadas e exaradas no devido processo administrativo;
 - i)** Não liberação, por período superior a 90 (noventa) dias, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- j) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Frustração ou fraude de licitação pública ou Contrato dela decorrente mediante prática de atos ilícitos; obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.2. As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a Contratante pagará à Contratada apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da Contratante na hipótese de insuficiência da garantia contratual, deduzir dos créditos decorrentes do contrato, os valores oriundos de multas e/ou prejuízos acarretados pela Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

- 19.1.** A Contratada garantirá que os serviços estarão exatamente de acordo com as especificações.
- 19.2.** A garantia será válida até 06 (seis) meses após o recebimento e conferência do serviço. Defeitos, erros grosseiros, falhas de fabricação e modificações não aprovadas, fraudes, omissões e não observância das especificações dos materiais serão corrigidos quando se tornarem evidentes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

20.1. A Contratada compromete-se a:

a) Pacto Global:

a.1) Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis no sítio eletrônico www.pactoglobal.org.br, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores de eventuais subcontratadas estejam em conformidade com os princípios em questão.

b) Responsabilidade Social:

b.1) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

b.2) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b.3) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;

b.4) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;

b.5) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;

b.6) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no artigo 93 da Lei 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos artigos 34, 37 e 38 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b.7) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; e

- b.8)** Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- c)** Responsabilidade Ambiental:
- c.1)** Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- c.2)** Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c.3)** Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- c.4)** Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- c.5)** Gestão de Resíduos:
- i.** Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- ii.** Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- iii.** Cumprir a Lei Federal 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;
- iv.** Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no artigo 47, inciso II da Lei Federal 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no artigo 84 do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- v.** Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

- 21.1.** As Partes deverão observar, durante a vigência do presente Contrato, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei, e

se comprometer a cumpri-las por si, seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento perante terceiros eventualmente contratados, a fim de combater à prática de atos lesivos.

21.2. Adicionalmente, a Contratada, no desempenho de suas atividades e até o final da vigência deste Contrato, compromete-se a conhecer e observar os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico (www.msgtrans.com.br). Dessa forma, não caberá à Contratada quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013. Caso solicitado, a Contratada deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela Contratante e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.3. A Contratada se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Contratante, dentre os quais:

- a) 0800 300-4468 - telefone do Canal de Denúncia;
- b) <https://www.msgtrans.com.br/canal-de-denuncias> ou <https://www.canaldedenuncia.com.br/msg>

21.4. O comprovado descumprimento da legislação aplicável e seus regulamentos, bem como de qualquer obrigação prevista no Código de Conduta, Ética e Integridade, poderá ensejar: (i) Instauração do Procedimento Administrativo de Apuração da Responsabilidade – PAAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e (ii) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 12.846/2013.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. As Diretrizes de Segurança da Informação da Contratante têm os seguintes objetivos principais:

- (i) Propriedade da Informação: a informação da MSG é de propriedade da Companhia e deve ser utilizada exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou que viole direitos da Companhia e/ou de terceiros;
- (ii) Confidencialidade: a informação deve ser conhecida somente por pessoas autorizadas, que precisem conhecê-la para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, exclusivamente para o atendimento dos objetivos do negócio;
- (iii) Integridade: a informação deve ser armazenada de forma a garantir a exatidão e completude de seu conteúdo.
- (iv) Disponibilidade: a informação deve estar disponível para o acesso de pessoas autorizadas, quando necessário

- 22.2.** A Política de Segurança da Informação da MSG é parte integrante deste Contrato, encontrando-se disponível no sítio eletrônico da Contratante (www.msgtrans.com.br).
- 22.3.** No momento de assinatura do presente Contrato, a Contratada deve assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo I, declarando estar ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidos na referida Política de Segurança da Informação. O Termo de Confidencialidade assinado deverá ser armazenado por até 5 (cinco) anos após o término da contratação.
- 22.4.** Qualquer necessidade de ação em desacordo com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação deve ser direcionada à Contratante para análise do risco, seu registro, e envio para a apreciação pelo departamento e Diretoria competentes.
- 22.5.** A Parte e/ou seu(s) colaborador(es) que fizer(em) uso indevido ou não autorizado das informações ou recursos da MSG, violar controle de segurança, ou de qualquer modo agir em desacordo com os termos dessa política, fica sujeito à aplicação de medidas disciplinares legalmente previstas, podendo haver responsabilização penal, civil e/ou administrativa, na forma da legislação em vigor.
- 22.6.** É responsabilidade da Contratante a análise e apuração das denúncias de violação à Política de Segurança da Informação, devendo recomendar o plano de ação de melhorias na aplicação de medidas disciplinares definidas pelo Comitê de Ética e Conduta.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 23.1.** O presente Contrato será regido pela Lei 13.303/2016; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante vigente desde o dia 01.06.2021; pelo Código de Conduta, Ética e Integridade da CONTRATANTE; pela Lei Complementar 123 de 14.12.2006; Lei Federal 8.137 de 27.12.1990; e pela Lei Federal 8.429, de 02.06.1992, bem como suas alterações e pelas disposições do processo de Pregão Eletrônico MSG n.º 002/2022 e pela proposta da Contratada.
- 23.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 24.1.** O objeto do Contrato será recebido de acordo com as seguintes condições:

I - Obras e Serviços:

- a) provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a

adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

II - Materiais e Equipamentos:

a) provisoriamente, quando cabível, mediante termo circunstanciado, durante, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem com a proposta e consequente aceitação.

24.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável e o previsto no Contrato.

24.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante.

24.4. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições previstas neste Contrato e seus anexos.

24.5. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao Gestor do Contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebidas provisória ou definitivamente, conforme o caso.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela Contratante.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jundiaí, de de 2022.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR

Diretor-Presidente e Diretor de Meio
Ambiente e Fundiário

EDUARDO HENRIQUE GARCIA

Diretor de Contratos

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE**

Pregão Eletrônico MSG 002.2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da MSG e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em qualquer tipo de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na MSG, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto aos administradores da MSG, acionistas, funcionários, estagiários ou terceirizados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. Estou ciente de que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive minutas de contrato, cartas, apresentações, e-mail e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho das minhas atividades na MSG são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da MSG.

3. Comprometo-me a utilizar as Informações e documentos a que vir a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na MSG, e a não divulgar tais Informações e documentos para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na MSG, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da MSG.

4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação entre as partes e, ao assiná-lo, aceito expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

Jundiaí, de de 2022.

Edital Pregão Eletrônico MSG 002 2022 - PEA CAMPO MAGRO VA pdf

Código do documento 032c69f5-1ce9-45e9-b099-cc985b367b88



Assinaturas



jose jurhosa junior
jurhosa@msgtrans.com.br
Assinou



Eduardo Henrique Garcia
eduardo.garcia@msgtrans.com.br
Assinou



Carolina Moura da Silva
carolina.veent@msgtrans.com.br
Aprovou



Eduardo Henrique Garcia

Carolina Moura da Silva

Eventos do documento

16 Mar 2022, 11:26:06

Documento 032c69f5-1ce9-45e9-b099-cc985b367b88 **criado** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email:rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-16T11:26:06-03:00

16 Mar 2022, 11:27:14

Assinaturas **iniciadas** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email: rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-16T11:27:14-03:00

16 Mar 2022, 11:28:28

JOSE JURHOSA JUNIOR **Assinou** (5fafac6a-4b2b-4928-b72c-7d0103d1b35a) - Email: jurhosa@msgtrans.com.br - IP: 187.8.191.219 (187-8-191-219.customer.tdatabrasil.net.br porta: 38536) - [Geolocalização: -23.502 -46.8782](#) - Documento de identificação informado: 174.593.891-53 - DATE_ATOM: 2022-03-16T11:28:28-03:00

16 Mar 2022, 11:34:00

EDUARDO HENRIQUE GARCIA **Assinou** - Email: eduardo.garcia@msgtrans.com.br - IP: 177.15.85.88 (177.15.85.88 porta: 45516) - Documento de identificação informado: 815.247.496-72 - DATE_ATOM: 2022-03-16T11:34:00-03:00

16 Mar 2022, 13:29:54

CAROLINA MOURA DA SILVA **Aprovou** - Email: carolina.veent@msgtrans.com.br - IP: 187.8.191.219 (187-8-191-219.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47716) - [Geolocalização: -23.190451 -46.9006](#) - Documento de identificação informado: 364.149.868-60 - DATE_ATOM: 2022-03-16T13:29:54-03:00



Hash do documento original

(SHA256):0056d40344d456abf3e427801f41df88f801c9eb3cc9878034fe9c145ed5e525

(SHA512):9e3bfed8182ea5a3104162277d4ed33de5f5c353d5b3ed2780f5acba3c518aec3611b96897c34eddb829e32be07f8dc4185de0950071169723c800e40f3f622a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign